



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2024

Regulamenta providências para Eleições da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapetinga - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas, aprova e promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Fica obrigatório a apresentação e registro na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, até 03 (três) dias após a diplomação, de 12 às 17 horas, dos candidatos a vereadores diplomados interessados em concorrerem às Eleições da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026.

Art. 2º. Nos registros dos candidatos a vereadores diplomados para as eleições da Mesa Diretora, deverão conter os nomes e assinaturas à frente do respectivo cargo pretendido, caracterizando a autorização para a inclusão dos mesmos, conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único. Cada candidato a vereador diplomado só poderá concorrer uma única vez, sendo vedada sua participação em mais de um cargo.

Art. 3º. A atual Presidência providenciará para o dia da eleição a folha de inscrição de todos os candidatos inscritos, colocando-a a disposição dos Vereadores.

Art. 4º. A eleição da Mesa se fará por escrutínio aberto, cabendo a cada Vereador um único voto, com apuração acompanhada por todos os Vereadores, cujo resultado será pronunciado pela Presidência.

Parágrafo Único. A eleição realizar-se-á no dia 1º de janeiro de 2025, durante a sessão especial solene de posse.

Art. 5º. Os candidatos que obtiverem maior número de votos serão proclamados eleitos, sendo a sua posse imediata.

Art. 6º. Esta Resolução Legislativa será apreciada e votada em turno único em regime de urgência dada a exiguidade do tempo.

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS

Pirapetinga (MG) 08/11/2024
Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50 - CNPJ: 19.774.769/0001-95
(32) 3465-1532 - cmpirapetinga@hotmail.com

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º. Todos os candidatos a vereadores deverão ser notificados, com a entrega de cópia desta Resolução, para as providências cabíveis.

Art. 8º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Odyr Batista de Souza, 07 de novembro de 2024.


JUCINEI SOARES BRUM
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO
REGISTRO E CONTROLE DE VOTAÇÃO PARA A MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025 / 2026.

CARGO	VEREADOR	ASSINATURA	VISTO	VOTAÇÃO
Presidente	1 -			
	2 -			
	3 -			
	4 -			
Vice- Presidente	1 -			
	2 -			
	3 -			
	4 -			
1º Secretário	1 -			
	2 -			
	3 -			
	4 -			
2º Secretário	1 -			
	2 -			
	3 -			
	4 -			